

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 233

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 24 de dezembro de 2015

MP obtém liminar para suspender concurso em Orocó a fim de investigar suposta fraude

Justiça acolheu pedido do MP após candidatos denunciarem irregularidades que põem em xeque a lisura do certame

A Vara Única da Comarca de Orocó acolheu pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e concedeu liminar determinando ao município e ao Instituto Consulpam que suspendam o concurso público para provimento de 249 vagas, aberto por meio do Edital nº 001 de 2015. A suspensão foi requisitada em ação civil pública e tem por objetivo garantir que sejam apuradas todas as denúncias de irregularidades apresentadas pelos candidatos ao MPPE.

Segundo o promotor de Justiça Carlos Eugênio Lopes, as declarações dos candidatos apontam para a existência de um esquema para fraudar o concurso público. “Há relatos de candidatos recebendo

os cadernos de provas cujas respostas corretas estavam destacadas em negrito, ausência de lacras nas embalagens dos cadernos de prova, pessoas inscritas para mais de um cargo, apesar de as provas serem no mesmo horário, e até informações de que familiares do prefeito teriam tido livre acesso aos locais de prova, inclusive podendo manusear os cadernos”, ressaltou o promotor no texto da ação civil pública.

A empresa organizadora alegou ter identificado um erro de impressão em parte dos cadernos, tendo inclusive reapplicado as provas para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária. Porém, segundo Carlos Eugênio Lopes, as fraudes apontadas pelos candida-

tos não se resumem a um cargo específico, havendo claro favorecimento de alguns inscritos. O promotor salientou que a fraude só foi descoberta porque alguns cadernos com as respostas destacadas foram entregues a pessoas que não faziam parte do esquema.

O juiz Thiago Dias Marinho deferiu ainda os pedidos do MPPE para ordenar a Orocó que envie, dentro de 15 dias, cópia do procedimento licitatório que levou à contratação do Instituto Consulpam; a listagem dos aprovados no concurso que tenham alguma relação de parentesco de até terceiro grau com o prefeito Reginaldo Cavalcante, o vice-prefeito e os secretários municipais; e uma relação nominal dos funcionários do

município e da Câmara de Vereadores que estejam ocupando cargos ou funções de confiança que foram aprovados no certame de 2015. Já o Instituto Consulpam deve encaminhar à Justiça as provas originais do certame, além das atas e demais atos administrativos referentes ao concurso.

No entendimento do magistrado, a suspensão do concurso visa evitar danos irreparáveis que seriam causados pela homologação do certame e investidura dos aprovados nos cargos. “A suspensão, até o deslinde da ação, não trará prejuízos à administração municipal, pois o concurso poderá ser retomado, caso não restem comprovadas as alegações”, concluiu.

Salgueiro—O município se com-

prometeu, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a realizar concurso público para provimento de 140 vagas na administração municipal. De acordo com o TAC, o edital do certame deverá ser publicado até o dia 1º de março de 2016.

A promotora de Justiça Ângela Márcia Freitas Cruz ressaltou, no documento, que Salgueiro mantém no seu quadro funcional servidores admitidos por meio de contratação temporária, o que viola o princípio do concurso público como forma de admissão aos cargos e empregos públicos.

“Fica evidenciada a necessidade de o município realizar concurso a

fim de garantir a continuidade e eficiência da execução dos serviços públicos, admitindo os aprovados em substituição aos temporários e para suprir as vagas daqueles que venham a deixar os cargos”, explicitou a promotora de Justiça no texto do TAC.

Ainda segundo Ângela Cruz, o MPPE inicialmente se reuniu com o prefeito Marcones Libório de Sá e os secretários municipais para tratar do fim da vigência do concurso municipal de 2012, que teve sua validade prorrogada até 21 de maio de 2016. Após encontros com os representantes do município, a decisão foi pela realização de um novo processo seletivo.

Mais informações
www.mppe.mp.br

COMERCIALIZAÇÃO SUSPensa

Irregularidades motivam ação contra empresa de laticínios

O juiz da 3ª Vara Cível da Capital, Júlio Cesar Santos, determinou, na terça-feira (22), que a empresa alimentícia BRF S/A suspenda de imediato a comercialização de produtos das marcas Batavo, Elegê, Parmalat e Cotochê. A suspensão da venda deverá acontecer sempre que for detectado pelo Ministério da Agricultura a presença de *Salmonella*, extrato seco desengordurado e extrato seco total fora dos padrões permitidos pela legislação e atos normativos. Também não poderá ser vendido qualquer produto que apresentar análises não conforme do índice de CMP (Caseinomacropéptido) no leite UHT integral, desnatado e semidesnatado, de bolores e leveduras e índice de proteína abaixo

do parâmetro mínimo no leite fermentado.

A ação civil pública foi proposta pela promotora de Justiça Liliane Fonseca, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que recebeu cópias de inúmeros autos de infração do Ministério da Agricultura sobre a existência de irregularidades na fabricação e composição de diversos alimentos.

As transgressões são várias: insatisfatória conservação, manutenção e funcionamento de determinados equipamentos e utensílios; falta de higienização da torre no setor de frigorífico; presença de *Salmonella spp* no produto *man-teiga de primeira qualidade* de marca Cotechê, além da inadequação das condições das instala-

ções e equipamentos da fábrica; leites UHT integral, semidesnatado e desnatado sem atendimento ao requisito físico-químico denominado índice CMP; menor quantidade de proteína do que a prevista na legislação; produtos com presença de bolores e leveduras em quantidades inaceitáveis; e extrato seco desengordurado abaixo do padrão mínimo estabelecido no Regulamento da Inspeção Sanitária de Produtos e Origem Animal (Rispoa).

O juiz determinou a publicação da decisão nos jornais de grande circulação em Pernambuco, além de um aviso sobre a sentença, para que os consumidores sejam informados do seu conteúdo.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CAXANGÁ GOLF E COUNTRY CLUB

Teste da doença mormo deve ser feito em cavalos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao Laboratório Nacional de Agropecuária de Pernambuco (Lanagro) e à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro), para que realizem testes que diagnostiquem, segura e confiavelmente, a doença mormo em cinco cavalos do Caxangá Golf e Country Club, no bairro da Iputinga. Os testes têm como finalidade salvaguardar a saúde animal e humana, já que a doença pode ser transmitida e é letal nos dois casos.

De acordo com o promotor de Justiça com atuação na Proteção do Meio Ambiente e do

Patrimônio Histórico-Cultural, Ricardo Coelho, tramita no MPPE Notícia de Fato relativa a um possível surto da doença mormo no Caxangá Golf e Country Club. Desta maneira, a Adagro e a Lanagro devem realizar teste complementar pelos métodos Maleína, Elisa ou outro que diagnostique precisamente sobre a existência da doença nos equinos.

O promotor explica que o Brasil é subscritor da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, celebrada em 27 de janeiro de 1978 e proclamada pela UNESCO, a qual conferiu a todos os animais o direito à vida, à existência, ao respeito, à consideração, à cura e à

proteção do homem.

A Adagro e o Lanagro devem informar ao MPPE sobre o acatamento, ou não, da recomendação no prazo de 15 dias. O documento foi publicado no Diário Oficial da terça-feira (22).

Mormo – É uma doença infecciosa causada pela bactéria *Burkholderia mallei*. A doença pode ser transmitida ao homem e foi considerada extinta do Brasil em 1968. No entanto, inquéritos sorológicos conduzidos em 1999 e 2000 detectaram a presença da doença em alguns estados do nordeste brasileiro, especialmente Pernambuco, Alagoas, Ceará e Sergipe.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.241/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 250/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/11/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Almir Vieira de Andrade Neto	189.390-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	01/11/2012	C	Curso de Pós Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública – Processo Eletrônico nº 43601/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.242/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 085/2015-6ª CIRC, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.143/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.12.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.12.2015	Quarta-feira	13h às 17h	Caruaru	Ana Paula Santos Marques



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Leia-se:

PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.12.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.12.2015	Quarta-feira	13h às 17h	Caruaru	Sérgio Tenório de França

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.243/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde; CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 338/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.224/2015, de 21.12.2015, publicada no DOE de 22.12.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.01.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais

Leia-se:

PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.01.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.244/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2015, protocolado sob o SIIG Nº 0048256-7/2015, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.237/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.245/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções nº. 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE que Estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

CONSIDERANDO a proposta de cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP elaborado pela Comissão constituída através da Portaria POR-PGJ Nº 1546/2012, publicada no DOE de 14/09/2012 e sua aprovação através da POR-PGJ Nº 193/2013, publicada no DOE de 01/02/2013;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 1.853/2013, de 21 de novembro de 2013, pela qual foi criada a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de bens móveis para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do inventário para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, a carência de servidores no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM;

RESOLVE:

I - RENOVAR por 90 (noventa dias), à Comissão Especial de Apoio à Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD, instituída pela Portaria PGJ nº 1.265/2014 e prorrogada pela Portaria PGJ nº 1.865/2015;

II – Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.246/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão de membros da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, por meio da Portaria PGJ nº 2.224/2015, e sua posterior alteração efetuada por meio da Portaria PGJ nº 2.240/2015;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da supramencionada escala de plantão ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.240/2015, publicada no DOE de 23.12.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Janaina do Sacramento Bezerra
09.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
10.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Janaina do Sacramento Bezerra
16.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães
17.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
23.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães
24.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Emanuele Martins Pereira
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Bianca Stella Azevedo Barroso

Leia-se:

**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.01.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Janaina do Sacramento Bezerra
09.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
10.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
16.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Janaina do Sacramento Bezerra
17.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães
23.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
24.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Emanuele Martins Pereira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.247/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 248/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/11/2015.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Rodrigo da Rocha Fernandes	189.399-8	Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis	20/11/2012	B	Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade e Controladoria – Processo nº 43602/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.248/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 257/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 31/07/2015.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Antonio Maurício Moraes de Luna	189.138-3	Técnico Ministerial – Área Administrativa	04/08/2010	B	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Processo nº 23064/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.249/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 251/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/11/2015.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Marcela Pina de Melo	189.395-5	Técnica Ministerial – Área Administrativa	20/11/2012	C	Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior – Processo Eletrônico nº 43861/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.250/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 255/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/11/2015.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Mauro Leonardo de Lima Berto	189.402-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa	20/11/2012	C	<i>Curso de Especialização em Direito Público – Processo nº 45441/2015</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.251/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 253/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/11/2015.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	189.392-0	Técnica Ministerial – Área Administrativa	20/11/2012	B	<i>Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda – Processo nº 45542/2015.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.252/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 256/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 29/11/2015.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Margarida Maria Reis Leitão Graça	189.429-3	Analista Ministerial – Área Jurídica	29/11/2012	B	<i>Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Público – Processo Eletrônico nº 46502/2015</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.234/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Alterar o período do gozo das férias escalares do Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, que se encontram programadas para o mês de janeiro/2016, para que sejam gozadas em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de dezembro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado)**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 23/12/2015

Expediente n.º: 007/15
Processo n.º: 0048216-3/2015
Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional com cópia ao NIMPPE, GAECO e CAOP Criminal para pronunciamento com URGÊNCIA.

Expediente n.º: 069/15
Processo n.º: 0037614-3/2015
Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se as informações prestadas pelo DEMAPE ao requerente para conhecimento.

Expediente n.º: 324/15
Processo n.º: 0037967-5/2015
Requerente: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Secretário Executivo de Justiça para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 244/15
Processo n.º: 0038412-0/2015
Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Assunto: Solicitação
Despacho: Acolho o parecer da CGMP, indefiro o pedido por falta de previsão legal.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0038521-1/2015
Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Assunto: Comunicações
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 277/15
Processo n.º: 0039005-8/2015
Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Assunto: Solicitação
Despacho: Acolho manifestação da CGMP às fls. 5, deixo de atender o requerimento por falta de previsão legal.

Expediente n.º: 337/15
Processo n.º: 0041822-8/2015
Requerente: MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 179/15
Processo n.º: 0042010-7/2015
Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos solicitados.

Expediente n.º: 347/15
Processo n.º: 0043017-6/2015
Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Expediente n.º: 939/15
Processo n.º: 0044257-4/2015
Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: OF-07/2015
Processo n.º: 0044507-2/2015
Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores.

Expediente n.º: CGMP 4745/2015
Processo n.º: 0044854-7/2015
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências que julgar cabíveis no âmbito dessa Secretaria. Remeta-se cópia à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0045518-5/2015
Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para este MPPE. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 226/15
Processo n.º: 0045823-4/2015
Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 020/15
Processo n.º: 0046059-6/2015
Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 107/15
Processo n.º: 0046261-1/2015
Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 155/15
Processo n.º: 0046498-4/2015
Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Assunto: Solicitação
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 295/15
Processo n.º: 0046969-7/2015
Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.
Expediente n.º: 296/15
Processo n.º: 0046970-8/2015
Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 196/15
Processo n.º: 0047034-0/2015
Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 23, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 093/15
Processo n.º: 0047109-3/2015
Requerente: JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 023/15
Processo n.º: 0047158-7/2015
Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 029/15
Processo n.º: 0047176-7/2015
Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 046/15
Processo n.º: 0047302-7/2015
Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 1396/15
Processo n.º: 0047425-4/2015
Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Cível.

Expediente n.º: 414/15
Processo n.º: 0047431-1/2015
Requerente: JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: OF nº 238/2015
Processo n.º: 0047505-3/2015
Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: EMAIL
Processo n.º: 0047508-6/2015
Requerente: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: OF Nº 105/2015
Processo n.º: 0047513-2/2015
Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: 338/15
Processo n.º: 0047530-1/2015
Requerente: ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 423/15
Processo n.º: 0047532-3/2015
Requerente: MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047533-4/2015
Requerente: WALKIS PACHECO SOBREIRA
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 183/15
Processo n.º: 0047536-7/2015
Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 389/15
Processo n.º: 0047563-7/2015
Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0047630-2/2015

Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Expediente n.º: 332/15
Processo n.º: 0047631-3/2015
Requerente: RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS
Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: OF Nº 221/2015
Processo n.º: 0047637-0/2015
Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR
Assunto: Ofícios
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: EMAIL
Processo n.º: 0047639-2/2015
Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: OF-529/15
Processo n.º: 0047651-5/2015
Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Assunto: Comunicações
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: OF-533/15
Processo n.º: 0047653-7/2015
Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 905/14
Processo n.º: 0047657-2/2015
Requerente: REJANE STRIEDER
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido de suspensão da licença, a partir de 01/03/2016, como solicitado. À CMGP para providências quanto ao requerido no item 2 do presente expediente.

Expediente n.º: 038/15
Processo n.º: 0047659-4/2015
Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 751/15
Processo n.º: 0047704-4/2015
Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 754/15
Processo n.º: 0047707-7/2015
Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 752/15
Processo n.º: 0047708-8/2015
Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 753/15
Processo n.º: 0047709-0/2015
Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 245/15
Processo n.º: 0047718-0/2015
Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 252/15
Processo n.º: 0047719-1/2015
Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 265/15
Processo n.º: 0047731-4/2015
Requerente: GEOVANY DE SA LEITE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Expediente n.º: 326/15
Processo n.º: 0047732-5/2015
Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047738-2/2015
Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 039/15
Processo n.º: 0047739-3/2015
Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 29/15
Processo n.º: 0047798-8/2015
Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para adoção das medidas necessárias.

Expediente n.º: 839/15
Processo n.º: 0047809-1/2015
Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047810-2/2015
Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Assunto: Comunicações
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 085/15
Processo n.º: 0047095-7/2015
Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047955-3/2015
Requerente: EDUARDO LEAL DO SANTOS
Assunto: Comunicações
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0048068-8/2015
Requerente: ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0048264-6/2015
Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 23/12/2015

Expediente n.º: 51223/15
Processo n.º: 0048262-4/2015
Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 062/15
Processo n.º: 0045538-7/2015
Requerente: ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO
Assunto: Comunicações
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 147/15
Processo n.º: 0045542-2/2015
Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Assunto: Ofícios
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º:
Processo n.º: 0047216-2/2015
Requerente:FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
Assunto: Ofícios
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0048062-2/2015
Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de dezembro de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou os seguintes despachos:

Dia: 15/12/2015
Procedimento Administrativo SIIG nº: 0005886-0/2012
Interessado: Welson Bezerra de Sousa, Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho e Domingos Sávio Pereira Agra, Promotores de Justiça de Garanhuns
Assunto: Informam a divisão interna de suas atribuições na Primeira vara Criminal e Privativa do Júri

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento, ante a perda do objeto. Publique-se.

Recife, 15 de dezembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Corregedoria-Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL NOVEMBRO / 2015

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	524
Comunicações de Afastamentos	79
Comunicações de Assunção/Reassunção	99
Comunicações Diversas	567

ASSESSORIA	Recebidos	Analizados
Relatórios de Atividades Funcionais	767	767
Relatórios do Júri	18	18
Pedidos de Residência Fora da Comarca	8	9
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	23	23
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	2	2
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	1	1

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos	6	1	2	5
Disciplinares	1	0	0	1
Sindicâncias	20	4	13	11
Expedientes Administrativos	2	4	3	3

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspecções	6	6
Correições	15	15

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	8	8
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	5

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	481	481
Comunicações Internas	8	7
Outros	757	559

Recife, 22 de dezembro de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – NOVEMBRO/2015 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	4	69	65	8
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	1	68	68	1
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	67	67	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	64	63	1
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	60	55	5
7ª	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	2	67	67	2
TOTAL		7	395	385	17

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 22 e 23/12/2015
Expediente: CI 209/2015
Processo: 0040295-2/2015
Requerente: Ana Maria de Souza Moura
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório

Expediente: Req./2015
Processo: 0041101-7/2015
Requerente: Ana Teresa Soares Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio, Encaminhe-se cópias das informações solicitadas pelos requerentes. Após, archive-se.

Expediente: CI 251/2015
Processo: 0044910-0/2015
Requerente: Ana Carla Paz Ponciano
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Informe que já foi encaminhado ofício a Secretaria de Educação do Estado

Expediente: CI 074/2013
Processo: 0046263-3/2013
Requerente: Guilherme F.L. Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Considerando a reunião já realizada acerca do pleito encaminhado para arquivamento.

Expediente: CI 064/2014
Processo: 0022816-1/2014
Requerente: Guilherme F.L. Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Considerando a reunião já realizada acerca do pleito encaminhado para arquivamento.

Expediente: CI 037/2014
Processo: 0014857-7/2014
Requerente: Guilherme F.L. Bezerra de Arruda

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a reunião já realizada acerca do pleito encaminhado para arquivamento.

Expediente: CI 075/2013
 Processo: 0046638-0/2013
 Requerente: Guilherme F.L. Bezerra de Arruda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a reunião já realizada acerca do pleito encaminhado para arquivamento.

Expediente: CI 019/2014
 Processo: 008230-4/2014
 Requerente: Josyane Silva Bezerra Morais de Siqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a reunião já realizada acerca do pleito encaminhado para arquivamento.

Expediente: 051/2010
 Processo: 0037380-3/2015
 Requerente: Guilherme F.L. Bezerra de Arruda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Considerando a reunião já realizada acerca do pleito encaminhado para arquivamento.

Número protocolo: 50803/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 48121/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: JENER TOSCANO LINS E SILVA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 51443/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50782/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 51361/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49941/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: MARCELA PINA DE MELO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50462/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 51341/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: RODRIGO DA ROCHA FERNANDES
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50821/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50041/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: MÁRCIO TIAGO DA PAIXÃO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49563/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: EDYELLISON ALMEIDA RAMOS
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50641/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: NEOMEDES CARVALHO MORAIS REGO

Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49343/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49201/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: NEOMEDES CARVALHO MORAIS REGO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 51622/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 48742/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÔBO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 48741/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 48702/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50681/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ALAUMO GOMES DE LIMA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49301/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/12/2015
 Nome do Requerente: PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 48441/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ROBERTO LUIZ DA SILVA CABRAL
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 46502/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 256/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 23064/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 257/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50701/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50502/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: RUI BARBOSA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44922/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44401/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ALLICE PEREIRA DA SILVA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 43701/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: RAFAEL BEZERRA DE SOUZA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40421/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: LÉIA DOS SANTOS NEVES
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 36461/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: FERNANDO ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40441/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49502/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49581/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: RONALDO FONSECA SAMPAIO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49601/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50383/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50822/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42021/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50942/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: JOSÉ ESMERALDO MARCOLINO DE ALMEIDA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50063/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 41102/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 41003/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 40961/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 50541/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES
 Despacho: Ao DEMAPE Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 45441/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 255/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 49504/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 254/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 48141/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 47405/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: TARCÍSIO GOMES DUTRA
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 28141/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 46901/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: RODRIGO DA ROCHA FERNANDES
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 38681/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 48122/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: ALMIR MENDES VENTURA
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 46121/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 21/12/2015
 Nome do Requerente: JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR
 Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 45542/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 253/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39741/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença maternidade
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM datada de 17/12/2015. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 47222/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono de permanência
 Data do Despacho: 22/12/2015
 Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
 Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 252/2015, Segue para as providências necessárias.

que seja impulsionado sua extinção por esta 9ª PJDC, tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Capital.

RESOLVE determinar abertura de inquérito civil nesta 9ª PJDC, visando a extinção do Centro Cultural Operacional de Profissionalização e Assistência Social do IPSEP – CCOPAS., devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Registro dos presentes autos na modalidade Inquérito Civil, sobretudo no Sistema Arquimedes e Oficiar o Sr. Paulo Eduardo Bezerra Maciel para que apresente as justificativas de não realizar os atos tendentes a extinção extrajudicial do Centro Cultural Operacional de Profissionalização e Assistência Social do IPSEP – CCOPAS e Publique-se DOE.

Recife, 22 de dezembro de 2015.

MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA – Em Exercício Cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Portaria 26ª PJDC nº 16/2015
Auto Arquimedes nº 2014/1415172

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o envio de cópia de peças do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2014, oriundo da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Recife;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

Exeça-se ofício à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos– CAC requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 021/2014, para apurar a acumulação de cargos do servidor Humberto Alves Monteiro;

Exeça-se Ofício ao Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuniária e Abastecimento de Pernambuco, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia dos documentos referentes à admissão do servidor Humberto Alves Monteiro, no cargo público federal de Agente de Vigilância – matrícula nº 20999;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Promova o seu lançamento como novo Auto Arquimedes;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 09 de dezembro de 2015.

Charles Hamilton dos Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Portaria 26ª PJDC nº 17/2015
Auto Arquimedes nº 2014/1415172

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o envio de cópia de peças do Processo Administrativo Disciplinar nº 087/2012, oriundo da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Recife;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: Instaurar o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

Exeça-se ofício à Presidente da Compesa, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia dos documentos referentes à admissão do empregado público José Hilton Werneck Rodrigues da Silva – matrícula nº 9324;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Promova o seu lançamento como novo Auto Arquimedes; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 09 de dezembro de 2015.

Charles Hamilton dos Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Portaria 26ª PJDC nº 18/2015
Auto Arquimedes nº 2014/1415172

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o envio de cópia de peças do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2014, oriundo da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Recife;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

Exeça-se Ofício ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia dos documentos referentes à contratação por tempo determinado de Edilson Pereira dos Santos, como professor – matrícula nº 321.055-3;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Promova o seu lançamento como novo Auto Arquimedes; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 09 de dezembro de 2015.

Charles Hamilton dos Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ABREU E LIMA

PORTARIA nº 062/2015
INQUÉRITO CIVIL nº 056/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, com atuação na Defesa da Infância e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o passivo acumulado, ao longo dos últimos 8 anos, de procedimentos extrajudiciais em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, bem como o teor do Ofício nº 1070/2015, da Corregedoria Geral do MPPE;

Considerando a necessidade de regularizar, a princípio, sob o aspecto formal, os referidos procedimentos, uma vez que se encontram, na quase totalidade, com os prazos vencidos; Considerando a necessidade de verificar a regularização do CNPJ da Associação dos Pescadores do Porto Jatobá;

Considerando a tramitação do Procedimento Preparatório nº 080/2007 nesta Promotoria de Justiça.

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 080/2007 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, através de arquivo digital, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Proceda-se à alteração no sistema Arquimedes;
4. Após, voltem-me conclusos por ordem cronológica, considerada, para tanto, a data do último despacho nos autos, para o impulso necessário.

Abreu e Lima, 21 de dezembro de 2015.

Liliane Asfora Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 063/2015
INQUÉRITO CIVIL nº 057/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, com atuação na Defesa da Infância e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o passivo acumulado, ao longo dos últimos 8 anos, de procedimentos extrajudiciais em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, bem como o teor do Ofício nº 1070/2015, da Corregedoria Geral do MPPE;

Considerando a necessidade de regularizar, a princípio, sob o aspecto formal, os referidos procedimentos, uma vez que se encontram, na quase totalidade, com os prazos vencidos; Considerando a necessidade de averiguar possível negligência, violência física e psicológica contra menores;

Considerando a tramitação do Procedimento Preparatório nº 069/2008 nesta Promotoria de Justiça.

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 069/2008 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, através de arquivo digital, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Proceda-se à alteração no sistema Arquimedes;
4. Após, voltem-me conclusos por ordem cronológica, considerada, para tanto, a data do último despacho nos autos, para o impulso necessário.

Abreu e Lima, 21 de dezembro de 2015.

Liliane Asfora Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 064/2015
INQUÉRITO CIVIL nº 058/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, com atuação na Defesa da Infância e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando o passivo acumulado, ao longo dos últimos 8 anos, de procedimentos extrajudiciais em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, bem como o teor do Ofício nº 1070/2015, da Corregedoria Geral do MPPE;

Considerando a necessidade de regularizar, a princípio, sob o aspecto formal, os referidos procedimentos, uma vez que se encontram, na quase totalidade, com os prazos vencidos;

Considerando a necessidade de analisar a lisura do processo licitatório modalidade pregão presencial, tombado só o número 07/2005 da Prefeitura de Abreu e Lima;

Considerando a tramitação do Procedimento Preparatório nº 046/2007 nesta Promotoria de Justiça.

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 046/2007 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento;
2. Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, através de arquivo digital, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Proceda-se à alteração no sistema Arquimedes;
4. Após, voltem-me conclusos por ordem cronológica, considerada, para tanto, a data do último despacho nos autos, para o impulso necessário.

Abreu e Lima, 21 de dezembro de 2015.

Liliane Asfora Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALOÁ

Nº. 0004/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça da Comarca de Saloá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo 156/2004, instaurado a partir de Representação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde se registra irregularidades na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do município de Paranatama (exercício 2001) imputadas a Roberval Roldão de Araújo, RESOLVO, ante a complexidade da investigação e na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter a referida notícia de fato em inquérito civil, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Requisite-se ao Cartório Eleitoral certidão que indique qual a data do final de mandato do referido gestor.

Saloá, 16 de dezembro de 2015.

Alexandre Augusto Bezerra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 0005/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça da Comarca de Saloá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo, instaurado a partir de Representação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde se registra irregularidades na prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paranatama (exercício 2008) RESOLVO, ante a complexidade da investigação e na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter a referida notícia de fato em inquérito civil, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Intime-se o Prefeito do Município de Paranatama a provar a execução judicial que decorre do Processo TC 0990092-5, a partir das certidões de débito 142/11 e 143/11, no prazo de 10 dias.

Saloá, 16 de dezembro de 2015.

Alexandre Augusto Bezerra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 0006/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça da Comarca de Saloá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo, instaurado a partir de Representação do Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco – SINDUPROM/PE, onde se registra irregularidades no manejo dos recursos do FUNDEBE RESOLVO, ante a complexidade da investigação e na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter a referida notícia de fato em inquérito civil, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Intime-se o Prefeito do Município de Saloá para que preste esclarecimentos no prazo máximo de dez dias.

Saloá, 16 de dezembro de 2015.

Alexandre Augusto Bezerra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº. 0007/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça da Comarca de Saloá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada no Arquimedes sob o n. 2012/811514, instaurada a partir da informação de dano ambiental RESOLVO, ante a complexidade da investigação e na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter a referida notícia de fato em inquérito civil, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Designe-se audiência ministerial intimando as partes, convocando ainda IBAMA, APAC e CPRH para participar do ato.

Saloá, 16 de dezembro de 2015.

Alexandre Augusto Bezerra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 0008/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça da Comarca de Saloá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo 070/2007, instaurado a partir de Representação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde se registra a ausência e remessa de Relatório de Gestão fiscal pelo Ex prefeito do município de Paranatama, Roberval Roldão, RESOLVO, ante a complexidade da investigação e na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter a referida notícia de fato em inquérito civil, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) Dé-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Requisite-se ao Cartório Eleitoral certidão que indique qual a data do final de mandato do referido gestor.

Saloá, 16 de dezembro de 2015.

Alexandre Augusto Bezerra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

tomado do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adiante designado MPPE, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Edifício Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato apresentado pelo Exmo. Dr. Reus Alexandre Serafini do Amaral, Promotor de Justiça de São Bento do Una, juntamente com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente, Dr. André Felipe Barbosa de Menezes, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva nº 01, representado pela Exma. Sra. Prefeita, Débora Luzinete de Almeida Severo, doravante denominado MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do art. 129 da vigente Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/2010 estabelece que "O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento" – art. 25, Lei nº 12.305/2010 e, neste sentido, o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho, juntamente com outras diversas instituições firmaram entendimentos visando favorecer a tal direcionamento legal;

CONSIDERANDO que, por determinação constitucional, compete aos Municípios a prestação de serviços públicos de interesse local, dentre os quais a limpeza pública, coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (art. 30, V, CF/88);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Bento do Una instaurou o Inquérito Civil nº _____, cujo objeto é "ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO";

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA, firmando compromisso de ajuste de conduta na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, e art. 8º, XVIII, da Lei nº 12.305/2010, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com tempo de duração indeterminado, visa o presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA a dar início de imediato à APLICAÇÃO E INDUÇÃO, CONTÍNUAS E ININTERRUPTAS, DAS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos de tais Políticas, por meio do cumprimento das cláusulas do presente termo, incluindo o seu ANEXO, e da adoção de outras medidas complementares que se apresentarem necessárias, pelo Município Compromissário, por meio de seu gestor, reforçando-se a mora já presente quanto a algumas obrigações legais e às contratuais advindas deste instrumento.

§ 1º - No que se refere ao disposto no caput, deve o Município compromissário envolver, no que couber, a administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal, fornecedores e colaboradores do município, o setor privado e a coletividade no âmbito de suas relações e em seu território, comprometendo-se a, prioritariamente:

1) elaborar, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRI; 2) adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resíduos sólidos; 3) implementar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA; 4) implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação dos resíduos; 5) estimular e implementar sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município; 6) identificar e notificar os setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa; 7) criar Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e aderir

ao programa governamental A3P; 8) implementar permanentes e eficientes ações educativas na área ambiental; 9) promover a capacitação de servidores públicos quanto à ações práticas ligadas aos resíduos sólidos; 10) adotar medidas efetivas que levem a compras e contratação de serviços sustentáveis, assim como à minimização do uso de embalagens, sacolas plásticas e descartáveis; 11) erradicar/impedir o surgimento de lixões e a disposição inadequada de resíduos sólidos no Município; 12) fortalecer e estimular a criação de organizações de catadores; 13) remediar passivos socioambientais relacionados ao tema dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a implementação efetiva das ações dispostas na cláusula primeira, o Município compromissário, por seus gestores atuais e futuros, obriga-se a cumprir os termos e condições previstos no ANEXO – "CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS", que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionada uma ordem de prioridade crescente de conformidade com os compromissos que se sucedem, mas a implementação de todos será realizada simultaneamente, conforme as condições e prazos fixados no ANEXO do presente Termo, devendo-se observar as seguintes disposições gerais:

a) salvo se de outra forma estiver disposto, todos os prazos, bem como o cronograma de execução das atividades, previstos no presente Termo e seu ANEXO, serão contados a partir da assinatura deste instrumento;

b) as disposições contidas no presente Termo e seu ANEXO, no que diz respeito especificamente à solução individual, compartilhada ou consorciada para a gestão dos resíduos sólidos, devem ser interpretadas e aplicadas conforme o município compromissário esteja ou não adotando solução compartilhada ou consorciada, sendo certo que as medidas necessárias ao fiel cumprimento das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos deverão conformar-se à realidade fático-jurídica existente, assegurando-se sempre a interpretação mais protetiva ao meio ambiente;

c) este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do compromissário, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil;

d) se, por motivo superveniente, houver necessidade de repactuar alguma disposição deste instrumento (cláusula, prazo etc.), qualquer das partes poderá propor a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa por escrito e comprovada, para integrar de pleno direito do Termo Aditivo ao presente instrumento.

e) o foro da Comarca de São Bento do Una é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Una (PE), 17 de Março de 2015.

Reus Alexandre Serafini do Amaral Promotor de Justiça de São Bento do Una
André Felipe Barbosa de Menezes Promotor de Justiça Coordenador do CAOP Meio Ambiente
Antônio César Caúla Reis Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
Débora Luzinete de Almeida Severo Prefeita de São Bento do Una
Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES/PE**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmada, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que " são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art.129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da Dengue no Estado de Pernambuco agravou-se no corrente ano, já tendo

somado até 14 de novembro, 119.646 casos distribuídos em 185 municípios;

CONSIDERANDO que a série histórica aponta para o aumento do número de casos entre fevereiro e abril do ciclo anual, demandando medidas emergenciais ANTES do referido período;

CONSIDERANDO ainda a circulação do vírus tipos 1, 2, 3 e 4 (DENV 1, DENV 2, DENV 3 e DENV 4) no Estado de Pernambuco, o que eleva o risco das formas graves da Dengue;

CONSIDERANDO que a circulação concomitante dos vírus da CHIKUNGUNYA (CHIKV) e da ZIKA (ZIKAV) aumenta a vulnerabilidade da nossa população, especialmente em razão da possível associação deste último vírus a casos de malformação por microcefalia em recém-nascidos;

CONSIDERANDO que com a circulação dos tipos de vírus acima mencionados pode haver a probabilidade de aumento dos casos de Síndrome de Guillain Barré no Estado de Pernambuco, demandando recursos medicamentosos (imunoglobulina) e tecnológicos de alto custo (UTI – unidade de tratamento intensivo) para o cuidado adequado a estes pacientes;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, com a aproximação do término do exercício fiscal, os municípios desmobilizam suas equipes de saúde, inviabilizando o trabalho de campo para a prevenção de epidemias, cujos reflexos dessa medida serão sentidos no período já citado;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco declarou situação de emergência por epidemia da Dengue e introdução dos vírus Zika e Chikungunya, conforme Decreto Estadual nº 42.438, de 29 de novembro de 2015 (publicado no DOEPE de 01 de dezembro de 2015);

CONSIDERANDO que 90% dos locais de reprodução e proliferação do mosquito Aedes Aegypti estão situados no interior de imóveis residenciais;

CONSIDERANDO que se faz necessário o combate e eliminação de criadouros do mencionado mosquito, ainda quando se encontrem em imóveis particulares, habitados ou abandonados, a bem do interesse público e da saúde da população;

CONSIDERANDO que é dever do Estado executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos arts. 23, II, 24, XII e 200, II, da Constituição Federal, sendo tais ações regulamentadas pela Lei n.º 6.029/75, que confere à autoridade sanitária poderes para adotar as medidas que garantam a efetividade no combate a doenças que representem risco para a coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados, em caso de negativa de ingresso da autoridade sanitária, ou em situações de existência de focos do mosquito Aedes Aegypti em imóveis abandonados, de modo a garantir a efetividade das ações a serem desenvolvidas, resguardada a inviolabilidade do domicílio;

RECOMENDA aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Secretário de Saúde do Município de Palmares o seguinte:

I – que, ao final do exercício fiscal de 2015, se abstenham de reduzir a oferta de serviços de saúde, de qualquer natureza, em especial das ações de controle ao vetor e manejo clínico da Dengue, Zika e Chikungunya;

II – que apertem os recursos necessários à execução das ações citadas no item I;

III - que executem integralmente o Plano Municipal de Enfrentamento às Doenças Transmissíveis pelo Aedes Aegypti, adotando todas as medidas ali previstas para a redução dos agravos, cumprindo-se, inclusive, as orientações constantes do Plano de Contingência Nacional para Epidemias da Dengue vigente, elaborado pelo Ministério da Saúde (disponível no sítio <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/janeiro/20/plano-contingencia-Dengue-19jan15-web.pdf>), bem como as determinações constantes na Nota Informativa nº 01/2015 – COES MICROCEFALIAS – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN (<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/novembro/17/MICROCEFALIAS---Nota- informativa-1---17nov2015.pdf>), ou outra diretriz que a venha a suceder;

IV - que, na hipótese de o município não possuir Plano Municipal de Enfrentamento às Doenças Transmissíveis pelo Aedes Aegypti, sejam adotadas imediatamente medidas emergenciais determinadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), observando-se, ainda, as seguintes ações:

a) redefinir estratégias de Vigilância Epidemiológica e das ações de controle vetorial, com estabelecimento de fluxos mais oportunos e sensíveis à situação de crise;

b) analisar e divulgar a situação epidemiológica do município quanto à ocorrência de Dengue, Zika e Chikungunya;

c) intensificar o fluxo de notificação das unidades de saúde das redes pública e privada, ressaltando que, para os casos suspeitos de Chikungunya e óbitos suspeitos de Dengue, a notificação deve ser IMEDIATA (em 24 horas através de e-mail, fax ou telefone, conforme Portaria GM/MS nº 1271, de 6 de junho de 2014, e Portaria SES/PE nº 279, de 23 de julho de 2015) à vigilância epidemiológica municipal, GERES e SEVS/SES-PE (Portarias disponíveis http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html e http://media.wix.com/ugd/3293a8_b55576149c38475fbc75aaf4cb6db875.pdf);

d) determinar que sejam notificados, imediatamente, todos os casos de microcefalia fetal ou neonatal através do sítio eletrônico <http://www.cievspe.com> e)

implementar o protocolo de manejo clínico do paciente com Dengue, Zika e Chikungunya nas unidades de saúde, em todos os níveis de atenção à saúde (atenção básica, urgência e emergência e hospitalar), utilizando a classificação de risco como estratégia para definição de prioridades de atendimento e conduta adequada aos respectivos estadiamentos, bem como o protocolo clínico e epidemiológico sobre microcefalia da SES-PE (http://media.wix.com/ugd/3293a8_73e28da86b2141fc83160e4c76862c7e.pdf);

f) envolver órgãos e instituições públicas no âmbito municipal para ações intersetoriais de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti

g) realizar campanha de sensibilização da população para as medidas de controle do vetor, bem como alertar sobre os sinais e sintomas das doenças e os riscos da automedicação;

h) levantar os recursos disponíveis no município, necessários às

ações de bloqueio de transmissão e atenção aos pacientes com doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti;

i) identificar e priorizar áreas estratégicas para bloqueio costal no território e avaliar de forma compartilhada com a SES-PE, a utilização de UBV pesado (também conhecido como "fumaça da Dengue"), conforme critérios técnicos preconizados pelo programa estadual de controle do mosquito Aedes Aegypti;

j) solicitar, caso necessário, apoio institucional da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/secretaria-executiva/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/>; Tel: (81) 3184-0336, 3184-0218 e 3184-0184);

k) suspender as férias de todos os agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 42.438, de 29 de novembro de 2015 (publicado no DOPE de 01 de dezembro de 2015), tendo em vista a situação de emergência declarada pelo Estado de Pernambuco e a defesa do interesse público;

l) propor lei municipal e expedir ato normativo regulamentador das atividades da autoridade sanitária, a fim de garantir o ingresso desta nos imóveis em que haja suspeita da existência de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, sejam estes habitados ou não, inclusive ingressando com medidas judiciais naqueles casos em que estas se façam necessárias;

m) Fiscalizar e garantir o efetivo cumprimento pelos médicos do protocolo clínico para as doenças transmitidas pelo aedes aegypt, fazendo as necessárias diferenciação e notificação, evitando fazer constar a informação genérica "vírose"

A presente recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da e eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal para a hipótese de epidemia decorrente da inércia do Município de Palmares.

O Prefeito municipal deve informar a este Representante do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias , sobre o acatamento da presente Recomendação, especificando as providências adotadas, salvaguardando assim responsabilidades de toda ordem.

Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para fim de publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAOP-SAÚDE, ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria-Geral do MPPE.

Autue-se e registre-se.

Publique-se

Palmares, 22 de dezembro de 2015

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRIUNFO**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Triunfo, GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa Jurídica de direito público interno, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, RG. Nº 5509922 SSP/PE;

CONSIDERANDO o teor da denúncia de vários pacientes que fazem o tratamento de hemodiálise no município de Arcoverde/ PE, evidenciando as condições inadequadas e a insuficiência de espaço no veículo contratado para transportá-los até a clínica na qual realizam o citado tratamento, bem como as supostas irregularidades encontradas nas condições atuais do referido veículo;

CONSIDERANDO que, supostamente, dois dos pacientes não estão tendo direito a um acompanhante para auxiliá-los na viagem, durante e após o tratamento de hemodiálise; CONSIDERANDO que está havendo atrasos nos horários dos transportes, já tendo havido notificações de que houve problemas na ida da cidade de Triunfo para a clínica Nefrológica em Arcoverde, ocasião em que os pacientes teriam ficado esperando o transporte por várias horas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de zelar para que o direito à saúde, materializado na Carta Magna, seja respeitado;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Lei Magna confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo as suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribui ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, com força de título extrajudicial, nos termos dos Arts. 5º e 19 da Lei n.º 7.347, e artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O presente TAC tem por OBJETO estabelecer prazos para regularização do transporte para os pacientes residentes no município de Triunfo que realizam hemodiálise no município de Arcoverde;

CLÁUSULA 2ª – Que o compromissário compromete-se a disponibilizar transporte adequado e digno com espaço suficiente para os pacientes e seus acompanhantes, em veículos que os levarão até Arcoverde/PE e os trarão de volta ao Município de Triunfo;

CLÁUSULA 3ª – Que o veículo que efetuará o transporte obedecerá rigorosamente o horário previsto para o tratamento de hemodiálise, evitando qualquer tipo de atraso;

CLÁUSULA 4ª - Que o veículo que efetuará o transporte dos pacientes que fazem hemodiálise permanecerá em Arcoverde à disposição destes até que terminem o tratamento e retornem para o Município de Triunfo, ficando terminantemente vedado o transporte de outros passageiros que não sejam os pacientes e seus acompanhantes;

CLÁUSULA 5ª – Que serão disponibilizados dois veículos para realização do transporte, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, respeitando todos os dispositivos do Código de Trânsito, objetivando a não ocorrência de qualquer problema que resulte em transtorno para os pacientes, tais como problemas mecânicos ou elétricos;

CLÁUSULA 6ª – Que serão efetivadas revisões mensais nos citados veículos, nas empresas de manutenção contratadas pelo município, respeitando as regras da lei federal 8.666/91, a fim de manter as condições adequadas de funcionamento dos veículos;

CLÁUSULA 7ª – Que o compromissário publicará, mensalmente, a escala de motoristas que conduzirão os pacientes até a clínica de hemodiálise e fará reunião com os motoristas que prestam o referido serviço de transporte aos pacientes com o intuito de explicá-los da necessidade de cumprir os horários estabelecidos, bem como de cumprir os termos do presente termo de compromisso;

CLÁUSULA 8ª – Que o compromissário cumprirá as metas e exigências, o qual integra o presente Termo de Ajustamento, no prazo de 30 (trinta) dias para implementação das cláusulas acima descritas;

CLÁUSULA 9ª – O descumprimento de qualquer dos compromissos declarados neste TERMO, inclusive, a inobservância dos prazos estabelecidos implicará na aplicação do Município de Triunfo de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), consoante dispõe o art. 11, Caput, e 2º, da Lei n.º 7.347/85, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais, reiterando-se que o presente termo constitui título executivo extrajudicial por força do estabelecido no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 (LACP);

CLÁUSULA 10ª – Fica estabelecido do foro a Comarca de Triunfo para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) será publicado no DOE.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, que seguem assinadas por seus respectivos representantes.

Encaminhe-se cópia, por via eletrônica, ao Conselho Superior Do Ministério Público, ao CAOP – Saúde, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no diário oficial.

Triunfo, 21 de dezembro de 2015.

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Promotor de Justiça

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
Testemunha

SELMA LUCIA BRITO LIMA
Testemunha

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRIUNFO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Triunfo, GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa Jurídica de direito público interno, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, RG. Nº 5509922 SSP/PE;

CONSIDERANDO o teor da denúncia de vários pacientes que fazem o tratamento de hemodiálise no município de Arcoverde/PE, evidenciando as condições inadequadas e a insuficiência de espaço no veículo contratado para transportá-los até a clínica na qual realizam o citado tratamento, bem como as supostas irregularidades encontradas nas condições atuais do referido veículo;

CONSIDERANDO que, supostamente, dois dos pacientes não estão tendo direito a um acompanhante para auxiliá-los na viagem, durante e após o tratamento de hemodiálise;
CONSIDERANDO que está havendo atrasos nos horários dos transportes, já tendo havido notícias de que houve problemas na ida da cidade de Triunfo para a clínica Nefrológica em Arcoverde, ocasião em que os pacientes teriam ficado esperando o transporte por várias horas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de zelar para que o direito à saúde, materializado na Carta Magna, seja respeitado;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Lei Magna confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo as suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribui ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título extrajudicial, nos termos dos Arts. 5º e 19 da Lei n.º 7.347, e artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O presente TAC tem por OBJETO estabelecer prazos para regularização do transporte para os pacientes residentes no município de Triunfo que realizam hemodiálise no município de Arcoverde;

CLÁUSULA 2ª – Que o compromissário compromete-se a disponibilizar transporte adequado e digno com espaço suficiente para os pacientes e seus acompanhantes, em veículos que os levarão até Arcoverde/PE e os trarão de volta ao Município de Triunfo;

CLÁUSULA 3ª – Que o veículo que efetuará o transporte obedecerá rigorosamente o horário previsto para o tratamento de hemodiálise, evitando qualquer tipo de atraso;

CLÁUSULA 4ª - Que o veículo que efetuará o transporte dos pacientes que fazem hemodiálise permanecerá em Arcoverde à disposição destes até que terminem o tratamento e retornem para o Município de Triunfo, ficando terminantemente vedado o transporte de outros passageiros que não sejam os pacientes e seus acompanhantes;

CLÁUSULA 5ª – Que serão disponibilizados dois veículos para realização do transporte, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, respeitando todos os dispositivos do Código de Trânsito, objetivando a não ocorrência de qualquer problema que resulte em transtorno para os pacientes, tais como problemas mecânicos ou elétricos;

CLÁUSULA 6ª – Que serão efetivadas revisões mensais nos citados veículos, nas empresas de manutenção contratadas pelo município, respeitando as regras da lei federal 8.666/91, a fim de manter as condições adequadas de funcionamento dos veículos;

CLÁUSULA 7ª – Que o compromissário publicará, mensalmente, a escala de motoristas que conduzirão os pacientes até a clínica de hemodiálise e fará reunião com os motoristas que prestam o referido serviço de transporte aos pacientes com o intuito de explicá-los da necessidade de cumprir os horários estabelecidos, bem como de cumprir os termos do presente termo de compromisso;

CLÁUSULA 8ª – Que o compromissário cumprirá as metas e exigências, o qual integra o presente Termo de Ajustamento, no prazo de 30 (trinta) dias para implementação das cláusulas acima descritas;

CLÁUSULA 9ª – O descumprimento de qualquer dos compromissos declarados neste TERMO, inclusive, a inobservância dos prazos estabelecidos implicará na aplicação do Município de Triunfo de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), consoante dispõe o art. 11, Caput, e 2º, da Lei n.º 7.347/85, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais, reiterando-se que o presente termo constitui título executivo extrajudicial por força do estabelecido no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 (LACP);

CLÁUSULA 10ª – Fica estabelecido do foro a Comarca de Triunfo para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) será publicado no DOE.
E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, que seguem assinadas por seus respectivos representantes.
Encaminhe-se cópia, por via eletrônica, ao Conselho Superior Do Ministério Público, ao CAOP – Saúde, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no diário oficial.

Triunfo, 21 de dezembro de 2015.

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Promotor de Justiça

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
Testemunha

SELMA LUCIA BRITO LIMA
Testemunha

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ

RECOMENDAÇÃO Nº. 005/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 201, § 5º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 227, caput, e os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal dispõe que “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.454/90 estabelece o perímetro de segurança escolar, num raio de cem metros do epicentro do estabelecimento escolar;

CONSIDERANDO que o perímetro de segurança escolar se prestará a resguardar o alunado, funcionários e professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias nocivas à saúde e qualquer forma de corrupção, conforme previsão do art. 2º do diploma legal acima citado;

CONSIDERANDO que é notório o funcionamento de diversos estabelecimentos comerciais, dentre bares e barracas que comercializam bebidas alcoólicas, localizados no entorno das escolas, municipais ou estaduais, descumprimento o limite de cem metros estabelecido na supracitada Lei;

CONSIDERANDO que é fato público e notório a existência de alguns estabelecimentos que encontram-se em desacordo com o perímetro de segurança escolar, nesta cidade;

CONSIDERANDO que os bares que funcionam nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, além do descumprimento da Lei Estadual nº 10.454/90, propiciam a aglomeração de integrantes de gangues, o que atemoriza o corpo docente e discente que são obrigados a passar por tal local, sendo alvo de ameaças;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao município o exercício do poder de polícia administrativo.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Interventor de Gravata/PE que, no prazo de 15 (quinze) dias, que tome as providências necessárias para dar conhecimento a todos os proprietários de bares/congêneres que encontram-se em desacordo com o perímetro de segurança escolar nesta cidade, informando da proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade, através da assinatura de Termo de Compromisso ou inserção de cláusula específica nos alvarás e/ou termos de autorização e que, mantenha a fiscalização de seu cumprimento, utilizando-se, caso seja necessário, do Poder de Polícia Administrativo para tomar as providências necessárias à remoção e fechamento dos estabelecimentos comerciais e/ou barracas que descumprirem o teor do Termo de Compromisso a ser firmado entre o município e os proprietários do estabelecimento;
DETERMINA-SE o encaminhamento da presente Recomendação ao destinatário, através de notificação, com cópia, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania e Infância e Juventude, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Presidente do Conselho Superior do MPPE, para conhecimento.

Gravatá, 22 de dezembro de 2015.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 23.12.2015

Número protocolo: 51224/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/12/2015
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/ DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 47346/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/12/2015
Nome do Requerente: ERALDO CESAR MARQUES
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/ DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 47342/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/12/2015
Nome do Requerente: ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 23 de dezembro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas